

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 2780/2023

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº IND/01406/CVI e parecer técnico nº 2633/2023, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	FUNDIÇÃO ALUMETAF LTDA				
ENDEREÇO:	RUA FRANCISCO MERLO, 305, SANTA TEREZINHA ,				
CEP:	89110-000	MUNICÍPIO:	GASPAR	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	73.954.489/0001-04				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	12.10.00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS COM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL OU GALVANOTÉCNICO OU FUNDIÇÃO OU PINTURA POR ASPERSÃO, OU ESMALTAÇÃO OU IMERSÃO				
EMPREENHIMENTO:	FUNDIÇÃO ALUMETAF LTDA - FUNDIÇÃO				

Localizada em

ENDEREÇO:	RUA FRANCISCO MERLO , 305, SANTA TEREZINHA				
CEP:	89110-000	MUNICÍPIO:	GASPAR	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 704917.8076331649 - UTM Y 7016729.006601705				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data 12/07/2023



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 594490

CÓDIGO: 274664

Condições de validade

Descrição do empreendimento

O empreendimento caracteriza-se por uma fundição de materiais ferrosos com capacidade produtiva de 130 ton/mês localizado em área industrial no Município de Gaspar/SC. Possui uma área de útil 10.000m², operando hoje com 130 funcionários, durante 2 turnos de operação, 5 dias por semana e nos 12 meses do ano.

A mão de obra é guarnecida por 130 funcionários diretos e o processo produtivo consiste na fusão de ferro gusa juntamente com aditivos metálicos e sucatas por um forno de indução elétrica. O material fundido é depositado em moldes de areia que após o resfriamento por convecção forçada são desmoldado e levados para aparafusamento das rebarbas, em alguns casos jateamento e pintura. A areia dos moldes usados é reaproveitada em partes por um separador existente.

O resíduo gerado é armazenado em área externa, coberta e com piso em concreto, até a destinação final em aterro industrial. Para contenção de particulados gerados no acabamento das peças (lixação, jateamento e pintura) são utilizados filtros do tipo manga filtrante.

Aos fundos do empreendimento existe uma área de armazenamento de líquidos inflamáveis, identificada e em bom estado de conservação. Ao sul do empreendimento está localizada a central de resíduos, dotada de piso, cobertura e dique de contenção. Também verifica-se a existência de um tanque autônomo de óleo diesel junto a central de resíduos.

Aspectos florestais

Existência e uso de área de preservação permanente (APP): Não constatado em campo, e nada consta nas cartografias oficiais referentes ao local objeto dos autos de licenciamento.

Autorização de Corte de vegetação (AuC): Não aplicável.

Espécies da flora e/ou fauna ameaçadas de extinção: Não constatado.

Reserva legal: Não aplicável.

Área verde: Não aplicável.

Controles ambientais

Tratamento de efluentes sanitários por sistema de fossa séptica e filtro anaeróbio.

Depósito de produtos químicos em local impermeável, com sistema de contenção.

Exaustão e filtro manga para controle de pó.

Chaminé para exaustão dos gases de queima dos fornos.

Caixa separadora de água e óleo.

Central de resíduos para armazenamento de resíduos recicláveis e contaminados.

Sistema de coleta e reaproveitamento de água da chuva.

Programas ambientais

Plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

Programa de monitoramento dos efluentes líquidos.

Programa de monitoramento das emissões atmosféricas.

Plano de ação emergencial.

Apresentar anualmente ao IMA:

a) Laudo de saída dos efluentes sanitários efetuado e coletado por laboratório reconhecido pelo IMA para os parâmetros: pH, temperatura, DQO, DBO, materiais sedimentáveis, substâncias solúveis em hexano (óleos e graxas), óleos vegetais e gorduras animais, materiais flutuantes e substâncias tensoativas que reagem ao azul de metileno. Apresentar laudo de entrada para os parâmetros DBO e DQO.

b) Laudos semestrais de análise de emissões atmosféricas, em conformidade com a Resolução CONSEMA 190/2022.

c) Laudo de saída do efluente do sistema separador água e óleo, efetuado e coletado por laboratório reconhecido pelo IMA para os parâmetros: pH, óleos e graxas (óleos minerais), surfactantes (substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno), fenóis totais e materiais sedimentáveis.

Medidas compensatórias

Compensação pelo Corte de Mata Atlântica: Não aplicável.
Compensação do SNUC: Não aplicável.
Compensação pelo Uso de APP: Não aplicável.

Condições específicas

1. Os resíduos sólidos devem ser triados e separados adequadamente conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS. Os resíduos deverão ser obrigatoriamente segregados e armazenados em local impermeável, livre de intempéries, com placas de identificação e advertência. A coleta, transporte e destinação final deverá ocorrer por empresa licenciada. O PGRS deverá ser atualizado continuamente através do Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR.
2. Respeitar os limites de ruídos definidos na legislação CONAMA 01/90 ou conforme instruções específicas da municipalidade, caso seja mais restritivo.
3. Atendimento a todos os Controles Ambientais e Programas Ambientais previstos.
4. Todos e quaisquer insumos/produtos líquidos devem ser armazenados em área com piso impermeabilizado dotado de contenção ou canaletas direcionadoras para cisterna temporária em caso de derrames acidentais.
5. Os controles ambientais devem operar de forma que os odores não sejam perceptíveis fora dos limites do empreendimento.
6. É proibida a queima de qualquer tipo de resíduo no local.
7. A empresa deverá possuir placa de identificação de dimensões 1,0 x 0,7 m, devidamente e adequadamente afixada em área frontal, de fácil visualização, contendo: Nome da empresa, N° e validade da LAO, identificação do órgão emissor e os dizeres: "Denúncias ambientais: www.ouvidoria.sc.gov.br".

Documentos em anexo

Não aplicável.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.